



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0026/2022

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº. 797, de 19 de outubro de 2016, altera a Instrução Normativa nº 008/2022, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Treviso, inclusive o Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 008/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Todos os servidores do Município de Treviso ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.

[...]

§ 7º Em caso de atestado médico, sempre que ultrapassar o período de 5 (cinco) dias dentro de um mesmo mês, o servidor deverá passar por avaliação para validação médica com médico do trabalho designado pelo Município de Treviso, que atenderá um vez por semana, mediante agendamento realizado pelo setor de Recursos Humanos. Caso o servidor não queira esperar o atendimento semanal, deverá realizar a validação médica do atestado na sede da empresa de Medicina e Segurança do Trabalho contratada, com médico do trabalho designado pelo Município de Treviso.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 1º de novembro de 2022.

Valério Moretti
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Domingos
Agente de Controle Interno